



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

PREFEITURA DE ITAÍ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026– PROCESSO Nº 42/2026

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação do prédio Casa do Cidadão de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, cronograma físico-financeiro e planilhas conforme Anexo I.

TIPO DE JULGAMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EMPREITADA: empreitada por preço global

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 274.567,46 (duzentos e setenta e quatro reais, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO MÍNIMO: R\$ 27.457,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaí, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, para contrato, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço** por item (empreitada por preço global), que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3375, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 do dia 6 de maio de 2026 às 8h30 do dia 25 de maio de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 às 9h do dia 25 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 25 de maio de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica, a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação do prédio Casa do Cidadão**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de concorrência eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de CONCORRÊNCIA eletrônica, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação (a) da Prefeitura de Itaipava – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO CONCORRÊNCIA

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAIPAVA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.3. O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do CONCORRÊNCIA. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o ANEXO 05.

3.10. A participação no CONCORRÊNCIA está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no CONCORRÊNCIA, conforme modelo do ANEXO 05.

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

- b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar e conduzir os trabalhos dos demais membros da Comissão;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao CONCORRÊNCIA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA eletrônica.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Concorrência eletrônica se dará por meio da digitação da senha

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônica durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. A PROPOSTA DE PREÇO, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- Planilha de Preço de Serviços constando o preço unitário e Preço Total proposto, juntamente com o cronograma físico financeiro. A planilha deverá corresponder ao cronograma;

7.10.1. O preço orçado no mercado obtido para a obra é de **R\$ 274.567,46 (duzentos e setenta e quatro reais, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** o qual será considerado como parâmetro para análise das propostas apresentadas. O valor global da proposta, bem como todos os itens e subitens não poderão exceder aos valores constantes na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaí, sob pena de desclassificação.

7.10.2. Quaisquer discordâncias entre projetos, planilha orçamentária e/ou encargos, deverão ter levadas sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.

7.10.3. Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Itaí/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

- 7.10.4. Estar fixado prazo de eficácia da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.
- 7.10.5. Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal, devidamente identificado e com o número do RG e CPF.
- 7.10.6. Estar especificado o engenheiro civil ou arquiteto, responsável pela execução dos serviços, conforme designação através dos documentos habilitatórios.
- 7.10.7. Conter, além do título do estabelecimento, a firma, razão ou denominação social e número de conta corrente, banco e agência, para efeito de emissão de Nota Empenho e posterior pagamento, correlatos com os documentos HABILITATÓRIOS.
- 7.10.8. A planilha de preço de serviços deverá corresponder ao cronograma-físico/financeiro de execução que é de **4 (quatro) meses**.
- 7.10.9. Na planilha apresentada pelas licitantes deverão estar consideradas as planilhas orientativas, que compõem este Edital.
- 7.10.10. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, prevalecerá este último.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônica, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante **(vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação)**;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).
- 8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Contratação, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.
- 8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
- 8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do CONCORRÊNCIA;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5. A(o) Agente de Contratação(o) e Equipe de Contratação, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Agente de Contratação(o), auxiliada(o) pela Equipe de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônica se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônica persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônica utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

- I. Empresas estabelecidas no Município;
- II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- III. Empresas brasileiras.
- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Agente de Contratação(o), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Agente de Contratação(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Agente de Contratação(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Agente de Contratação(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Agente de Contratação(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação**.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Agente de Contratação(o).

14.8.2. De ofício, a critério da(o) Agente de Contratação(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 14.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
- 14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Agente de Contratação(o), que comprove:

- 14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Agente de Contratação(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

15.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Agente de Contratação(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2, **sob pena de inabilitação.**

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Agente de Contratação(o) em sítios eletrônicas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação(o) e Equipe de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Agente de Contratação(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7**.

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a **imediata inabilitação** do licitante.

15.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Agente de Contratação(o) e Equipe de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou o contrato, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DA CAUÇÃO GARANTIA

20.1. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Itaipava e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

20.1.1. Será exigida da contratada uma **garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, conforme o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, a ser apresentada na data da assinatura do instrumento contratual, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Seguro garantia.
- c) Fiança bancária

20.2. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, **nome do banco oficial emitente**, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado. Considera-se “Banco oficial”, as instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

20.3. As garantias estabelecidas no item 9.1.1 deverão ser emitidas em real e ter **a validade mínima de vigência contratual, ou seja, 4 (quatro) meses**. A liberação será feita pelo Setor de Obras e Engenharia em até 30 (trinta) dias após assinatura do termo de recebimento definitivo da obra

21. REAJUSTAMENTO

21.1 O reajuste dos contratos com vigência até 01 ano, encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições desta.

21.2 Caso o contrato seja prorrogado de acordo com o limite da Lei 14.133/21, depois de findos 4 (quatro) meses será pactuado o reajustamento dos preços, **SOBRE O SALDO REMANESCENTE**, a partir da data da apresentação da proposta.

21.3 Os eventos remanescentes serão reajustados tendo como índice o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo de repactuação com o Contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 12º (décimo segundo) mês que tiverem suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da Contratada.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

22.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

22.2. Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

23. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

23.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato cancelado quando:

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

23.1.1. Descumprir as condições do contrato;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do contrato também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

24. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo, local de entrega e vigência do contrato será conforme ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO.

24.2. O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos realizarão em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a execução do objeto e recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

Ficha: 196

Reserva: 2608

25.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

25.3. As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br **até às 13h (horário de Brasília)**, não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

26. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

26.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no

§9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

26.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

26.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

26.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.**

27.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônica, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitar@itai.sp.gov.br.

27.3. A(o) Agente de Contratação(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

27.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

27.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Agente de Contratação(o), nos autos do processo de licitação.

27.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônica oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

28. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

28.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

28.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

28.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônica.

29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.itali.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

29.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Agente de Contratação (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

29.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

29.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Itaipava – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Agente de Contratação(a).

27.14. A(o) Agente de Contratação(o) e sua Equipe de Contratação, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitar@itai.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, Itaipava/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Agente de Contratação (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – do folheto descritivo / termo de referência
- **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
- **Anexo 03** – modelo de declaração
- **Anexo 04** – carta proposta
- **Anexo 05** – termo de adesão ao sistema de concorrência eletrônica da bolsa de licitações e leilões do brasil
- **Anexo 06** – termo de adesão ao sistema bll compras da bolsa de licitações e leilões do brasil (licitante)
- **Anexo 06.1** – custo pela utilização do sistema – somente para o fornecedor vencedor
- **Anexo 07** – minuta do contrato
- **Anexo 08** - estudo técnico preliminar
- **Anexo 09** – formulários dados cadastrais

Prefeitura de Itaipava (SP), 5 de maio de 2026.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1- A presente Concorrência Eletrônica tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo seu objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação do prédio Casa do Cidadão**, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, cronograma físico-financeiro e planilhas conforme Anexo I.

1.1.1 - As obras compreenderão a execução do projeto completo.

1.1.2 – Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro – Anexo I.

1.2 A Contratada deverá:

1.3 Executar a obra de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

1.4 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

1.5 As licitantes deverão realizar a visitar e efetuar o reconhecimento do local da obra e suas adjacências, a fim de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato para a execução dos serviços.

1.5.1 A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico da empresa.

1.5.2 A visita técnica deverá ser agendada no Setor de Engenharia ou pelo telefone (14) 3761-3981, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 até o último dia que antecede o certame.

1.5.3 Após a visita será emitido o Atestado de Visita ao local dos serviços pelo responsável do Setor de Engenharia, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2026– PROCESSO Nº 42/2026	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação do prédio Casa do Cidadão, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I	
DATA DA SESSÃO: 9h do dia 25 de maio de 2026	
NOME DA EMPRESA:	
O(A) Responsável Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaipava, atesta para os devidos fins que a empresa abaixo qualificada visitou o local onde serão executados os serviços objetos do presente processo licitatório.	
Empresa:	
Endereço:	
CNPJ (MF) Nº	INSC. ESTADUAL Nº
TELEFONE Nº	FAX Nº
EMAIL:	
Itaipava, SP _____ de _____ de ____.	
_____ Nome: RG: CREA: Responsável da Empresa	
_____ Nome: RG: CREA: Responsável pela Prefeitura	

1.2.1 A empresa interessada poderá apresentar declaração com base no §3º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo estar totalmente ciente da fidelidade dos projetos e das planilhas orçamentárias.

1.3 As quantidades indicadas nas planilhas são estimativas, devendo a licitante fazer seu próprio levantamento, de forma a incluir nos seus preços eventuais discrepâncias, detectadas.

1.4 A execução da obra deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

1.5 A obra do presente edital será executada pela forma de Execução Indireta, no Regime de **empreitada por Preço Global**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

b) Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias, órgãos fiscalizadores e ao CREA. **Colocação de placa de identificação da obra, de acordo com dizeres e modelo da administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregado receber aprovação, no momento do recebimento, por escrito, do Contratante que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
- d) Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocarem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos. A empresa se obriga a entregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeitos à escolha da Prefeitura Municipal de Itaipava material de qualidade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência cotado na proposta não atender às especificações determinadas.
- e) Quaisquer discordâncias entre projetos, planilhas orçamentárias e/ou encargos, deverão ser levados sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.
- f) Para conclusão integral da obra e aceitação por parte do Contratante, deverão ser previsto todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos Engenheiros (arquitetos) responsáveis técnicos.
- g) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra.
- h) Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- i) Utilizar-se obrigatoriamente de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida em resolução da CIIA-PAC na forma prevista no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.578, de 2007.

2.2 DA EXECUÇÃO

- a) Providenciar, na assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) no CREA/SP.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

- c) Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitados pela Prefeitura Municipal de Itaipava, este arcará com seus custos.
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pela Prefeitura Municipal de Itaipava, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.
- e) Manter no local de execução dos serviços, 'DIÁRIO DE OBRA', com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta.
- f) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itaipava.
- g) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.
- i) Fornecer, juntamente com a emissão da nota fiscal, comprovantes de pagamentos dos empregados, informações na SEFIP e recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.
- j) Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Prefeitura Municipal de Itaipava nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- l) Manter permanentemente na obra, um engenheiro responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Prefeitura Municipal de Itaipava, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados.
- m) Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

- n) Afastar, imediatamente, o engenheiro credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Itaipava, substituindo-os também de imediato.
- o) Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura Municipal de Itaipava, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.
- p) **Manter, durante a execução da obra, a vigilância** da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura Municipal de Itaipava e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma.
- q) Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itaipava, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.
- r) Proceder, ao final da obra, a demolição das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.
- s) Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Itaipava a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
- t) A contratada, ao término da obra, deverá deixar o local livre de entulhos e detritos, correndo a remoção destes às suas expensas, para locais adequados e fora do terreno. Deve ainda, providenciar a limpeza dos serviços de modo que a obra seja entregue em perfeitas condições e utilização imediata.

3. ENTREGA DA OBRA

3.1 Quando da conclusão dos serviços dentro do prazo máximo estipulado de 30 (trinta) dias, a Contratada notificará a Prefeitura Municipal de Itaipava, por intermédio da fiscalização, para que procedam as vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

3.2 Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, o Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaipava examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, e fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

3.2.1 Nos 15 (quinze) dias seguintes, o Setor de Obras e Engenharia verificarão se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

3.3 Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 2.2 seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo por mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

mesmo período.

3.4 Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

3.5 A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quite com os encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença do responsável pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaipava motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

3.5.1 O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo responsável do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaipava e pelo representante da contratada.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A Prefeitura Municipal de Itaipava reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, se a primeira colocada recusar-se a executar a obra proposta, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

4.2 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que precisasse constar originalmente da habilitação e proposta de preços.

4.3 A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo contrato no CREA, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.77, e a Resolução nº 307, de 28.07.86, do CONFEA e também da conclusão da obra.

4.4 A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

4.5 A critério da Prefeitura Municipal de Itaipava, os objetos da presente licitação poderão ser aumentados ou diminuídos, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo também o Edital ser anulado, revogado no todo ou em parte, sem que por tais motivos tenham as empresas licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

4.5.1 O cronograma físico-orientativo poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itaipava, alterando-se desta forma, o cronograma de desembolso, podendo inclusive haver suspensão temporária da execução do contrato, sem que caiba indenização à Contratada.

4.6 A Contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que incidam e, por ventura, venham a incidir sobre o objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

4.7 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

4.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

4.9 Todos os serviços não descritos neste Edital, mas que sejam necessários e imprescindíveis à consecução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela Contratada.

4.10 Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos, prevalecerá a interpretação da responsável técnica pela obra desta Prefeitura Municipal de Itaipava.

4.11 Nenhum serviço pode ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, desta Prefeitura.

4.12 Ocorrendo a hipótese prevista no número anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pela licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II e III) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Agente de Contratação(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**.

Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 25 de maio de 2026**, **sob pena de inabilitação**.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

LINK: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1ª certidão: LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. (Certidões SAJ)

2ª certidão: LINK: <https://certidoes.tjsp.jus.br/> (Certidões eproc)

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a2) A Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL.

b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

c) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/certificado/add>

d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

e) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

f) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "13.1.4.a.":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), **não superior a 0,50** (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

- Índice de Liquidez Geral (LG), **igual ou maior do que 1,50** (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

g) Apresentação de um capital social mínimo, integralizado até a data de recebimento dos envelopes, no valor de **R\$ 27.457,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, nos termos do artigo 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1. A empresa deverá apresentar a todos os requisitos técnicos abaixo:

- Prova de registro junto ao CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico pela obra.
- Comprovação de que a empresa executou no mínimo a quantidade abaixo mencionada, podendo ser apresentada em somatória de atestados, referente (60%), (sumula 24, TCE), com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA), frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone. O preposto deverá apresentar a C.A.T. (Certidão de Acervo Técnico) que comprove sua responsabilidade técnica por execução de obra.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
4.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	129,36
7.2.1	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	24,75
8.3.5	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	28,60
9.1.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	330,21
10.3	16.05.031	FDE	CA-21 Canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	M	82,00
10.4	16.05.040	FDE	TC-03 Tampa de concreto para canaleta (20cm)	M	82,00
12.1	43.07.350	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	2,00

- Indicação de um Engenheiro Civil ou Arquiteto Preposto, através de Documento assinado por representante legal da empresa. Tal profissional deverá ter vínculo na empresa proponente, comprovado mediante a apresentação da CAT - Certidão de Acervo Técnico. (Súmula nº 23 – TCE).

Observação: Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.

d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Observação: quando for o caso).

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/CONTRATO

6.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP

LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>

6.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A verificação pela(o) Agente de Contratação(o) em sítios eletrônicas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação(o) e Equipe de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

7.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

7.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

7.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicas deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Contratação ao Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.11. O (a) Agente de Contratação(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

7.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026– PROCESSO Nº 42/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, o que se segue:

- a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
- d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026– PROCESSO Nº 42/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação CONCORRÊNCIA, na Forma Eletrônica nº 5/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Obra: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação do prédio Casa do Cidadão, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I

A (EMPRESA) _____, COM SEDE NA CIDADE DE _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Itaipava a execução da obra do edital de Concorrência Eletrônica, nas seguintes condições:

01. PREÇO TOTAL: R\$.....(.....)
02. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA DIAS) CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
03. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IMPRESSA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,
04. DATA BASE BDI:

OBS.: O valor total proposto inclui: mão-de-obra, matéria, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, BDI, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.

04. A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu as plantas e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Da mesma forma, que as demais empresas que eventualmente venham a ser subcontratadas não estiveram ou estão associadas, direta ou indiretamente, a consultores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham preparado os projetos, especificações ou quaisquer outros documentos da licitação, ou que esteja sendo indicada para a fiscalização do contrato (como Engenheiro Fiscal).

Representante legal da empresa
CPF n.º
CREA n.º
RG n.º

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de concorrência eletrônica BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônica de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônica de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônica de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônica de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônica de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

ANEXO 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

ANEXO 06.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de contrato:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do CONCORRÊNCIA realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação do prédio Casa do Cidadão, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Itai e a empresa

Pelo presente instrumento, regido pela Lei 14.133/21, em conformidade com edital de licitação – Concorrência Eletrônica n.º xxx/xxxx, regularmente autorizada pelo ordenador da despesa, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, com sede em Itai-SP, Praça da Bandeira nº 1038, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, com sede em, sito na Rua, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo Sr., CPF n.º, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acertado a execução indireta no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- A Contratada procederá à execução Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação do prédio Casa do Cidadão, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I.

As obras compreenderão a execução dos seguintes projetos descritos no anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Contratada deverá:

1-Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.

2-Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

1-Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itai, quando for constatado de execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.

2-A obra deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com o presente instrumento correrá a conta do..... – Prefeitura Municipal de Itai/SP Nota de Empenho, no valor de R\$(.....).

Ficha n.º xxxx

xx.xx.xx - xxxxxx

xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxx

x.x.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxx

2.1.1 - Nos Preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projetos e especificações constantes deste contrato, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Itai/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - OBRA E LOCALIZAÇÃO: Os serviços a serem executados pela Contratada consistem na execução de obras de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em vias urbanas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I.

3.2 - FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato, do Edital e da Proposta apresentada e deverão ter andamento na forma prevista no cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itai.

3.3 - ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer modificação, alteração, supressão ou acréscimo durante a execução deverá ser formalizado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, sob pena de nulidade e responsabilização direta do contratado.

3.4 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão tomar por base a planilha orientativa de desembolso físico-financeiro e os projetos apresentados pela Prefeitura Municipal de Itai/SP, que fazem parte das especificações técnicas da obra.

3.5 - INÍCIO DOS SERVIÇOS: Não poderá a Contratada dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido formalizado o Contrato ou termo aditivo pertinente, após a emissão da respectiva Nota de Empenho, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Itai por serviços iniciados sem essas providências.

3.6 - Quando houver itens ou subitens propostos maiores os estimados será emitido relatório comparativo desses preços pela Comissão Permanente de Licitações, o qual fará parte integrante do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

4.1 - A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, Prefeitura, órgãos fiscalizadores e ao CREA.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

Fornecer todos os materiais indispensáveis a boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos. A empresa se obriga a entregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeito a escolha da Prefeitura Municipal de Itaí/SP.

d1) Para conclusão integral da obra e aceitação por parte do Contratante, deverão ser previsto todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos Engenheiros (arquitetos) responsáveis técnicos.

Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra.

Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

Providenciar, no ato da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/SP.

Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados.

Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração.

Responsabilizar-se por qualquer danificação ou destruição ocasionada pelos serviços executados, até a definitiva aceitação pela CONTRATANTE, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

Manter no local de execução dos serviços, 'DIÁRIO DE OBRA', com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pela partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimentos de materiais, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta, etc..

Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí se originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.

Fornecer, mensalmente, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.

Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços de reformas e ampliação, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo o referido pessoal nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itaí.

Manter permanentemente na obra, um engenheiro responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Prefeitura Municipal de Itaí, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados.

Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução de todos os serviços dentro do prazo previsto.

Afastar, imediatamente, o engenheiro credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência em serviço for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Itaí, substituindo-os também de imediato, por outro profissional, mediante aprovação do Contratante, cuja capacidade técnica deverá ser a mesma indicada na proposta.

Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura Municipal de Itaí, substituindo-o em 24 horas, independente das sanções previstas.

Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura Municipal de Itaí e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma.

Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itaí, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.

Proceder, ao final da obra ou sempre que necessitar, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material indesejável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Itaí a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

A contratada, ao término da obra, deverá deixar livre de entulhos e detritos, correndo as remoções às suas expensas, para locais adequados e fora do terreno. Deve ainda, providenciar que seja entregue em perfeitas condições de habitabilidade e utilização imediata.

Apresentar a relação da equipe técnica, permanente e eventual, constando obrigatoriamente um engenheiro civil, um mestre de obras e um administrador, que ficará vinculada ao objeto da licitação, com seus respectivos currículos.

4.2 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e apenas será admitido após o consentimento da Prefeitura Municipal de Itaí, nos termos do art. 112 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.1 - As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação para a contratada.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará pelo período de x (xxx) xxxx, iniciando na data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Parágrafo 1º e incisos do art. 107 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução da obra é de x (xxxx) xxxxx, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA se obriga a realizar as obras e serviços, objeto deste contrato, pelo preço global de R\$(.....).

6.1.1- Farão parte integrante deste Contrato a proposta vencedora contendo a planilha detalhada de custos unitários e totais.

6.1.2 - Os valores estão estabelecidos na planilha orçamentária, após apresentados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Itaí, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, correspondendo integralmente aos serviços realizados e medidos no mês a que se referem.

6.1.3 - A critério da Prefeitura Municipal de Itaí e dependendo da disponibilidade financeira, o cronograma desembolso poderá ser antecipado, observando-se a discriminação dos serviços e o relatório técnico quinzenal.

6.1.4 - As medições serão calculadas em valores relativos à data base da Proposta de preços, conforme o cronograma físico financeiro.

6.2 - Especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminha-las para pagamento:

Data de emissão da nota fiscal;

CNPJ da Contratada;

Descritivo do tipo de serviço prestado e valor total;

Destacar a Lei 9430/96, as alíquotas e o valor da retenção sobre o valor total da nota fiscal.

Obs.: A primeira Nota Fiscal emitida deverá conter ainda a comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário devidamente formalizado, para o exercício, findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados. Será necessária, ainda, cópia da ART.

6.2.1 - Documentos que deverão ser apresentados pela Contratada ao fiscal para o respectivo atestado e autorização para o pagamento:

INSS – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;

CRF - Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS.

Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União e de Débitos e Contribuições Federais (Receita Federal);

Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com a relação impressa de tomadores/Obras – RET (funcionários), do mês anterior ao pagamento da nota fiscal.

Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal.

Comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário devidamente formalizado, para o exercício findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados na primeira nota fiscal.

Relatório técnico quinzenal.

6.3 - O pagamento do objeto da presente Concorrência Eletrônica será efetuado, mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, a partir do atestado do responsável do Setor de Obras e Engenharia responsável pela fiscalização dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/21.

6.4 - A Contratada deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, FGTS e Fazenda Federal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação. Será exigida da contratada quitação da GRPS, exclusiva da obra, em relação de todos os empregados da mesma.

6.4.1 - Os documentos acima deverão ser da Contratada, não se aceitando de matriz para filial ou vice-versa.

6.5 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no DOU de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

6.6 - Ocorrerá a retenção do ISS, após análise da legislação pertinente, documentos apresentados e dos termos contratuais, sobre o valor de cada fatura, pela base de cálculo e alíquota definidas em legislação do Município onde será executada a obra, nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Complementar n.º 116/03.

6.6.1- Caso a empresa seja Optante do Simples, será efetuada a retenção do ISS e recolhido ao município, nos termos da lei complementar 123/06, alterada pela lei complementar 128/08 e IN 480/04 SRF, nas contratações cujos objetos sejam fatos geradores do imposto. A alíquota deverá ser informada pela empresa contratada na Nota fiscal. Se não for informada a alíquota pela Contratada, será considerada a alíquota máxima vigente.

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

6.6.1.2- A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do simples deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 4º da IN 480/04 da SRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO

7.1 - O reajuste dos contratos com vigência até 01 ano encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições desta.

7.2 - Caso o contrato seja prorrogado de acordo com o limite da Lei 14.133/21, depois de findos 4 (quatro) meses será pactuado o reajustamento dos preços, SOBRE O SALDO REMANESCENTE, a partir da data da apresentação da proposta.

7.2.1 - Os eventos remanescentes serão reajustados tendo como índice o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo de repactuação com o Contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 12º (décimo segundo) mês que tiverem suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1 - Para cumprimento das obrigações ora contratada foi apresentada garantia, sob a modalidade de sob o nº, no valor de R\$ (.....), sob custódia da PMI na(o)....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, emitida em, com validade até/...../.....

8.1.1 - A garantia estabelecida no item 8.1 deverá ser emitida em real e ter a validade mínima da vigência contratual.

8.2 - A devolução da garantia fica condicionada a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra. A liberação da garantia será feita pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaipava em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo, após verificar a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também inclui, o recolhimento de todos os tributos e taxas e ainda após a apresentação de Alvará de Construção.

8.3 - No caso do contrato ser prorrogado, a empresa deverá atualizar o valor da garantia.

CLÁUSULA NONA: DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização do presente contrato deverá ser acompanhada pelo Setor de Obras e Engenharia, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, § 1º da Lei 14.133/21) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.

9.2 - O Setor de Obras e Engenharia caberão receber ao final de cada dia de trabalho duas das folhas do livro de ocorrências, referida na alínea 'k' da Cláusula Quarta, das obrigações, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras.

9.3 - Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

9.4 - O Setor de Obras e Engenharia deverão exigir que a contratada substitua qualquer pessoa que seja considerada inconveniente ao trabalho.

9.5 - Decidirá, por intermédio da fiscalização, os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se referirem direta ou indiretamente às obras e serviços.

9.6 - Caberá ainda aos fiscais da contratação:

Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

Informar à Contratada, bem como à Secretaria de Administração, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato, com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

9.7 - O fiscal será responsável pelos procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7.1 - A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.7.2 - Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o fiscal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO

10.1- Quando da conclusão dos serviços, a Contratada notificará a Prefeitura Municipal de Itaipava, por intermédio da fiscalização, para que proceda às vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavre o Termo de Recebimento Provisório.

10.2 - Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, o Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaipava examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, e fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referente a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

10.3 - Nos 15 (quinze) dias seguintes, o Setor de Obras e Engenharia verificarão se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

10.4 - Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 10.3 deste capítulo seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo de mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo mesmo período.

10.5 - Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

10.6 - A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaip.sp.gov.br – Email: licitar@itaip.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo o acompanhamento do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaipava motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

10.7 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo responsável do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaipava e pelo representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o Art. 156 da Lei 14.133/21:

1-Advertência.

2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal da medição pertinente, pelo atraso injustificado no cumprimento do cronograma de obra ou pela entrega de alguma etapa em desacordo com o projeto.

3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente, pela entrega e/ou colocação de material diferente do proposto ou de qualidade inferior ao especificado no projeto.

4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da contratada, acrescido de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, ou pela rescisão nos termos do Contrato.

5- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não apresentação da garantia (item 8.1) para formalizar o contrato ou pela recusa de assinar o mesmo no prazo do item 9.2 do Edital.

6-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

7- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação final, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 137 da Lei 14.133/21.

12.1.1 - Será também causa de rescisão contratual se a contratada alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

13.1 - O cronograma de desembolso poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira do Contratante, podendo inclusive haver suspensão temporária da execução do contrato, sem que caiba indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipava-SP. para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaipava,de de

XXXXXXXXXXXX
Prefeitura de Itaipava
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ RG: _____
2 - _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Processo nº 42/2026

ANEXO 08 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS						
I) Dados da Empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:			Insc. Estadual:			
Endereço:					Número:	
Bairro			Complemento:			
Cidade			Estado			CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado			CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou o contrato:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento:			
Cidade:			Estado			CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:						
Nome/Setor responsável						
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado			CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
V) Dados bancário para pagamento:						
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº
VI) Quadro Societário:						
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular



MUNICÍPIO DE ITAÍ

Abertura de Processo Licitatório - Ampliação da Casa do Cidadão

PROCESSO 9407/2026



2CA13788E7154517

TIPO DE PROCESSO: Licitação

ASSUNTO: Abertura de licitação

ABERTURA: 24 de abril de 2026 às 16:01

SIGNATÁRIO Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/processos/2CA13788E7154517>



De: Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

Enviado por: Felipe Moto Mendes (felipe)

Para: Setor de Licitação (Organograma)

Data: 24 de abril de 2026 às 16:01

Prezado,

Solicito a abertura de Processo Licitatório para a ampliação da Casa do Cidadão



Anexo(s)

BDI - Ampliação da Casa do Cidadão de Itaí.pdf
06 2026 - Licitação - Itens de maior relevancia - Amp. Casa do Cidadão.pdf
04 2026 - ETP - Ampliação da Casa do Cidadão de Itaí.pdf
Cronograma - Ampliação da Casa do Cidadão de Itaí.pdf
Memória de Cálculo - Ampliação da Casa do Cidadão de Itaí.pdf
04 2026 - DFD - Ampliação da Casa do Cidadão de Itaí.pdf
Memorial Descritivo - Projeto de Ampliação da Casa do Cidadão.pdf
04 2026 - TR - Ampliação da Casa do Cidadão de Itaí.pdf
Planilha Orçamentária - Ampliação da Casa do Cidadão de Itaí.pdf
Projeto de Ampliação da Casa do Cidadão.pdf



BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

Obra: Ampliação da Casa do Cidadão de Itaí - Área Construída: 50,88 m²	BDI Geral: 22,47%	Data: 26/01/2026
Bancos: FDE (04/2025) - CDHU 199 (08/2025) - COM DESONERAÇÃO		Revisão: 01

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$$

Item	Descrição	Código	Geral Valores Propostos (%)
1	Administração Central	AC	3,00%
2	Riscos	R	0,80%
3	Seguros e Garantias	SG	0,97%
4	Despesas Financeiras	DF	0,59%
5	Lucro	L	6,16%
6	Impostos	I	8,65%
6.1	PIS		0,65%
6.2	COFINS		3,00%
6.3	ISSQN		5,00%
6.4	INSS		0,00%
BDI			22,47%

FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013
2. ISS conforme a Lei Complementar da Prefeitura Municipal de Itaí.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

Itaí, 26 de janeiro de 2026

FELIPE MIOTO MENDES
Engenheiro Civil - CREA SP 5069949422
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
"ESTADO DE SÃO PAULO"
Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

Itaí/SP, 26 de janeiro de 2026.

Circular Interna nº 06/2026

Ao Setor de Licitação.

Assunto: Informa Itens de Maior Relevância – Projeto de Ampliação da Casa do Cidadão.

O Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, vem por meio desta, informar os Itens de Maior Relevância para Ampliação da Casa do Cidadão no Municipal de Itaí/SP, conforme abaixo descrito:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
4.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	129,36
7.2.1	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	24,75
8.3.5	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	28,60
9.1.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	330,21
10.3	16.05.031	FDE	CA-21 Canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	M	82,00
10.4	16.05.040	FDE	TC-03 Tampa de concreto para canaleta (20cm)	M	82,00
12.1	43.07.350	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	2,00

Nessas conformidades encaminhamos o presente a Vossa Senhoria, para a ciência e devidas providências.

Felipe Mioto Mendes
Engenheiro Civil - CREA/SP 5069949422
Diretor de Obras e Serviços de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2026

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Engenharia, Obras e Serviços.

1.2– OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Ampliação da Casa do Cidadão de Itaipava, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projetos.

1.3- LOCALIZAÇÃO

Rua Sete de Setembro, nº 1.445, Centro, Itaipava - SP

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/2021)

A ampliação da Casa do Cidadão de Itaipava é uma iniciativa essencial para atender às demandas crescentes da comunidade por capacitação e desenvolvimento social. Com um espaço adequado e equipado, será possível oferecer treinamentos, cursos e reuniões com maior qualidade e estrutura, beneficiando diretamente a população. Além disso, a ampliação do local, permitirá a inclusão de mais participantes, ampliando o acesso a oportunidades de qualificação profissional e atividades educativas.

Esse investimento não só melhora a infraestrutura local, mas também fortalece a inclusão social e o crescimento econômico da região. Portanto, a contratação desse serviço é estratégica para promover o bem-estar e o progresso coletivo no município.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão: Lei Orçamentaria Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de ampliação de prédio público.

A obra contemplada neste projeto será executada na Rua Sete de Setembro, nº 1.445, Centro, Itaipava - SP.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

Foi realizado um levantamento de quantitativos de acordo com projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, levando em consideração as adequações necessárias de acordo com o local da implantação, conforme quantitativo abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS		
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	1,50
1.2	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	50,00
1.3	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	12,00
2			FUNDAÇÃO		
2.1	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	50,88
2.2	07.02.020	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	2,16
2.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,31
2.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	83,62
2.5	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	23,65
2.6	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	1,85
2.7	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,85
2.8	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	40,00
2.9	07.11.040	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	9,27
2.10	32.16.030	CDHU	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	24,64
3			ESTRUTURA		
3.1			PILARES		
3.1.1	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	24,00
3.1.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	108,59
3.1.3	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	34,33
3.1.4	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	1,25
3.1.5	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,25
3.2			VIGAS		
3.2.1	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	83,62
3.2.2	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	26,44
3.2.3	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	0,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

3.2.4	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,96
3.3			FORRO		
3.3.1	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	67,28
4			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
4.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	129,36
4.2	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,47
5			COBERTURA		
5.1			ESTRUTURA		
5.1.1	15.01.110	CDHU	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	50,88
5.2			TELHAMENTO		
5.2.1	16.13.130	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	50,88
5.3			COMPLEMENTOS		
5.3.1	16.33.052	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	51,90
6			IMPERMEABILIZAÇÃO		
6.1	32.17.030	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	15,40
7			ESQUADRIAS		
7.1			PORTAS DE ALUMÍNIO		
7.1.1	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	5,25
7.2			JANELAS DE ALUMÍNIO		
7.2.1	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	19,50
8			REVESTIMENTOS		
8.1			REVESTIMENTO DE PAREDE		
8.1.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	258,72
8.1.2	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	258,72
8.2			REVESTIMENTO DE PISO INTERNO		
8.2.1	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,93
8.2.2	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	68,60
8.2.3	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	3,24
8.2.4	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,24
8.2.5	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	46,35
8.2.6	18.08.090	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	46,35
8.2.7	18.08.100	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	29,60
8.3			REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO		
8.3.1	03.03.060	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	304,32
8.3.2	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	60,86
8.3.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	6,09
8.3.4	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	450,39
8.3.5	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	21,30
8.3.6	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	21,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

8.3.7	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	304,32
9			PINTURA		
9.1			PAREDES		
9.1.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	265,52
9.1.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	265,52
9.2			TETO		
9.2.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	64,69
9.2.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	64,69
9.3			PISO		
9.3.1	33.06.020	CDHU	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	304,32
10			INSTALAÇÕES PLUVIAIS		
10.1	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	16,00
10.2	49.03.036	CDHU	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	3,00
10.3	16.05.031	FDE	CA-21 Canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	M	82,00
10.4	16.05.040	FDE	TC-03 Tampa de concreto para canaleta (20cm)	M	82,00
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.1			INFRAESTRUTURA		
11.1.1	37.03.220	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
11.1.2	37.10.010	CDHU	Barramento de cobre nu	KG	0,50
11.1.3	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00
11.1.4	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00
11.1.5	38.01.120	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	M	10,00
11.1.6	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	150,00
11.1.7	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	70,00
11.1.8	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	100,00
11.1.9	39.21.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	30,00
11.1.10	39.21.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	40,00
11.1.11	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	16,00
11.1.12	40.07.040	CDHU	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	6,00
11.1.13	40.05.040	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	2,00
11.1.14	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	14,00
11.2			ILUMINAÇÃO		
11.2.1	41.13.102	CDHU	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	6,00
11.2.2	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	6,00
12			CLIMATIZAÇÃO		
12.1	43.07.350	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	2,00
13			DADOS		
13.1	40.04.096	CDHU	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

13.2	38.19.040	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00
13.3	39.18.120	CDHU	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	50,00
14			SINALIZAÇÃO E MOBÍLIA		
14.1	97.02.210	CDHU	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	2,00
14.2	23.08.170	CDHU	Lousa em laminado melamínico, branco - linha comercial	M2	5,25
14.3	23.08.220	CDHU	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	M2	2,80
15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
15.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	50,88

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas CDHU (199), FDE (abril/25), com desoneração, que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

Para concretização das obras, foram alocados recursos próprios no valor de R\$ 274.567,46 (Duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

A ampliação da Casa do Cidadão de Itaipava é uma iniciativa essencial para atender às demandas crescentes da comunidade por capacitação e desenvolvimento social. Com um espaço adequado e equipado, será possível oferecer treinamentos, cursos e reuniões com maior qualidade e estrutura, beneficiando diretamente a população.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Com um espaço adequado e equipado, será possível oferecer treinamentos, cursos e reuniões com maior qualidade e estrutura, beneficiando diretamente a população.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

15 - ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência.

Anexo 2 – Documento de Formalização de Demanda.

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Diretor de Obras e Serviços de Engenharia, Felipe Mioto Mendes – CREA/SP 5069949422.

Itaí/SP, 26 de janeiro de 2026.



Felipe Mioto Mendes
Engenheiro Civil
CREA Nº 5069949422
Diretor de Obras e Serviços de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sete de Setembro, nº 1.445 - Centro - CEP. 18730-037
CNPJ nº 46.634.200/0001-05
E-mail: engenharia@itai.sp.gov.br
Site: www.itai.sp.gov.br

CRONOGRAMA

Obra:
Ampliação da Casa do Cidadão de Itaipava - Área Construída: 50,88 m²

Data:
26/01/2026

Bancos:
FDE (04/2025) - CDHU 199 (08/2025) - COM DESONERAÇÃO

Revisão:
01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	R\$ 9.918,96	3,61%	100%			
				R\$ 9.918,96			
2.0	FUNDAÇÃO	R\$ 10.173,05	3,71%	100%			
				R\$ 10.173,05			
3.0	ESTRUTURA	R\$ 20.906,35	7,61%	35%	45%	20%	
				R\$ 7.317,22	R\$ 9.407,86	R\$ 4.181,27	
4.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	R\$ 14.237,57	5,19%		100%		
					R\$ 14.237,57		
5.0	COBERTURA	R\$ 26.701,65	9,72%			100%	
						R\$ 26.701,65	
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 271,19	0,10%	50%	50%		
				R\$ 135,60	R\$ 135,60		
7.0	ESQUADRIAS	R\$ 22.503,94	8,20%		100%		
					R\$ 22.503,94		
8.0	REVESTIMENTOS	R\$ 59.209,72	21,56%		50%	50%	
					R\$ 29.604,86	R\$ 29.604,86	
9.0	PINTURA	R\$ 30.067,09	10,95%			50%	50%
						R\$ 15.033,55	R\$ 15.033,55
10.0	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	R\$ 33.492,67	12,20%			100%	
						R\$ 33.492,67	
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 12.733,42	4,64%	35%	45%	20%	
				R\$ 4.456,70	R\$ 5.730,04	R\$ 2.546,68	
12.0	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 21.145,02	7,70%			100%	
						R\$ 21.145,02	
13.0	DADOS	R\$ 3.051,72	1,11%		100%		
					R\$ 3.051,72		
14.0	SINALIZAÇÃO E MOBÍLIA	R\$ 9.263,19	3,37%				100%
							R\$ 9.263,19
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 891,93	0,32%				100%
							R\$ 891,93

TOTAL	R\$ 274.567,46	100,00%	R\$ 32.001,52	R\$ 84.671,58	R\$ 132.705,70	R\$ 25.188,66
			11,66%	30,84%	48,33%	9,17%
			11,66%	42,49%	90,83%	100,00%
			R\$ 32.001,52	R\$ 116.673,10	R\$ 249.378,80	R\$ 274.567,46

Itaipava, 26 de janeiro de 2026

FELIPE MIOTO MENDES
Engenheiro Civil - CREA SP 5069949422
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/287665B669BC4D9F8A5F1BEB3FF33FAD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sete de Setembro, nº 1.445 - Centro - CEP. 18730-037

CNPJ nº 46.634.200/0001-05

E-mail: engenharia@itai.sp.gov.br

Site: www.itai.sp.gov.br

MEMORIA DE CÁLCULO

Obra: Ampliação da Casa do Cidadão de Itaí - Área Construída: 50,88 m²	BDI Geral: 22,47%	Data: 26/01/2026
Bancos: FDE (04/2025) - CDHU 199 (08/2025) - COM DESONERAÇÃO		Revisão: 01

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Memória de Cálculo	Quantitativo
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS			
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	1,50m x 1,00m	1,50 m²
1.2	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	15,0m + 10,0m x 2m	50,00 m²
1.3	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	Entulho Gerado	12,00 m³
2			FUNDAÇÃO			
2.1	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	4,80m x 10,60m	50,88 m²
2.2	07.02.020	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 0,20m x 0,35m	2,16 m³
2.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 0,20m x 0,05m	0,31 m³
2.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 4 barras 3/8" x 0,617 kg/m	83,62 kg
2.5	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m / 0,15m x (0,12+0,12+0,22+0,22) x 0,154 kg/m	23,65 kg
2.6	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 0,20m x 0,30m	1,85 m³
2.7	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 0,20m x 0,30m	1,85 m³
2.8	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	10 unid. x 4,0m	40,00 m
2.9	07.11.040	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	4,50m x 10,30m x 0,20m	9,27 m³
2.10	32.16.030	CDHU	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 0,80m	24,64 m²

3			ESTRUTURA			
3.1			PILARES			
3.1.1	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	0,30m x 4,0m x 10un x 2 lados	24,00 m²
3.1.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4,0m x 10un x 4,0 barras 3/8" x 0,617 kg/m	108,59 kg
3.1.3	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	4,0m x 10,0un / 0,15m x (0,12+0,12+0,26+0,26) x 0,154 kg/m	34,33 kg
3.1.4	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	0,12m x 0,26m x 4,0m x 10un	1,25 m²
3.1.5	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,12m x 0,26m x 4,0m x 10un	1,25 m²
3.2			VIGAS			
3.2.1	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 4 barras 3/8" x 0,617 kg/m	83,62 kg
3.2.2	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x / 0,15m x (0,12+0,12+0,26+0,26) x 0,154 kg/m	26,44 kg
3.2.3	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 0,12m x 0,26m	0,96 m³
3.2.4	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 0,12m x 0,26m	0,96 m³
3.3			FORRO			
3.3.1	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	Conforme Projeto Arquitetônico	67,28 m²
4			ALVENARIA DE VEDAÇÃO			
4.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	Paredes = 4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 4,20m	129,36 m²
4.2	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	P1 = 2,5m x 0,14m x 0,19m; J1 = 3,0m x 5un x 0,14m x 0,19m.	0,47 m³
5			COBERTURA			
5.1			ESTRUTURA			
5.1.1	15.01.110	CDHU	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	Conforme Projeto Arquitetônico	50,88 m²
5.2			TELHAMENTO			
5.2.1	16.13.130	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	Conforme Projeto Arquitetônico	50,88 m²
5.3			COMPLEMENTOS			
5.3.1	16.33.052	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	Conforme Projeto Arquitetônico	51,90 m
6			IMPERMEABILIZAÇÃO			
6.1	32.17.030	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	Paredes = 4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 0,50m;	15,40 m²

7			ESQUADRIAS			
7.1			PORTAS DE ALUMÍNIO			
7.1.1	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	P1 = 2,50m x 2,10 x 1un	5,25 m²
7.2			JANELAS DE ALUMÍNIO			
7.2.1	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	J1 = 3,0m x 1,30 x 5un	19,50 m²
8			REVESTIMENTOS			
8.1			REVESTIMENTO DE PAREDE			
8.1.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	Paredes = 4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 4,20m x 2 lados	258,72 m²
8.1.2	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	Paredes = 4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 4,20m x 2 lados	258,72 m²
8.2			REVESTIMENTO DE PISO INTERNO			
8.2.1	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	4,5m x 10,3m x 0,02m	0,93 m³
8.2.2	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	4,5m x 10,3m x 1,48 kg/m²	68,60 kg
8.2.3	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	4,5m x 10,3m x 0,07m	3,24 m³
8.2.4	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,5m x 10,3m x 0,07m	3,24 m³
8.2.5	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	4,5m x 10,3m	46,35 m²
8.2.6	18.08.090	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	4,5m x 10,3m	46,35 m²
8.2.7	18.08.100	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	4,5m + 4,5m + 10,3m + 10,3m	29,60 m
8.3			REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO			
8.3.1	03.03.060	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	304,32m² do piso externo	304,32 m²
8.3.2	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	304,32m² do piso externo	60,86 m³
8.3.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	304,32m² x 0,02m	6,09 m³
8.3.4	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	304,32m² x 1,48 kg/m²	450,39 kg
8.3.5	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	304,32m² x 0,07m	21,30 m³
8.3.6	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	304,32m² x 0,07m	21,30 m³
8.3.7	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	304,32m² do piso externo	304,32 m²
9			PINTURA			
9.1			PAREDES			
9.1.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	Paredes = 4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 3,20m x 2 lados; Platibanda = 5,65m + 11,45m + 5,65m x 1,00m x 2 lados.	265,52 m²
9.1.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	Paredes = 4,80m + 10,60m + 4,80m + 10,60m x 3,20m x 2 lados; Platibanda = 5,65m + 11,45m + 5,65m x 1,00m x 2 lados.	265,52 m²

9.2			TETO			
9.2.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	5,65m x 11,45m	64,69 m²
9.2.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	5,65m x 11,45m	64,69 m²
9.3			PISO			
9.3.1	33.06.020	CDHU	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	304,32m² do piso externo	304,32 m²
10			INSTALAÇÕES PLUVIAIS			
10.1	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	Conforme Projeto Pluvial	16,00 m
10.2	49.03.036	CDHU	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	Conforme Projeto Pluvial	3,00 un
10.3	16.05.031	FDE	CA-21 Canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	M	41,00m x 2 unidades	82,00 m
10.4	16.05.040	FDE	TC-03 Tampa de concreto para canaleta (20cm)	M	41,00m x 2 unidades	82,00 m
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
11.1			INFRAESTRUTURA			
11.1.1	37.03.220	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	Conforme Projeto Elétrico	1,00 un
11.1.2	37.10.010	CDHU	Barramento de cobre nu	KG	Conforme Projeto Elétrico	0,50 kg
11.1.3	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	Conforme Projeto Elétrico	4,00 un
11.1.4	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	Conforme Projeto Elétrico	1,00 un
11.1.5	38.01.120	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	M	Conforme Projeto Elétrico	10,00 m
11.1.6	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	Conforme Projeto Elétrico	150,00 m
11.1.7	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	Conforme Projeto Elétrico	70,00 m
11.1.8	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	Conforme Projeto Elétrico	100,00 m
11.1.9	39.21.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	Conforme Projeto Elétrico	30,00 m
11.1.10	39.21.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	Conforme Projeto Elétrico	40,00 m
11.1.11	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	Conforme Projeto Elétrico	16,00 un
11.1.12	40.07.040	CDHU	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	Conforme Projeto Elétrico	6,00 un
11.1.13	40.05.040	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	Conforme Projeto Elétrico	2,00 cj
11.1.14	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	Conforme Projeto Elétrico	14,00 cj
11.2			ILUMINAÇÃO			
11.2.1	41.13.102	CDHU	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	Conforme Projeto Elétrico	6,00 un
11.2.2	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	Conforme Projeto Elétrico	6,00 un
12			CLIMATIZAÇÃO			
12.1	43.07.350	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	Conforme Projeto Elétrico	2,00 cj
13			DADOS			
13.1	40.04.096	CDHU	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	Conforme Projeto Elétrico	2,00 un
13.2	38.19.040	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	Conforme Projeto Elétrico	50,00 m
13.3	39.18.120	CDHU	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	Conforme Projeto Elétrico	50,00 m

14			SINALIZAÇÃO E MOBÍLIA			
14.1	97.02.210	CDHU	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	2 unidades	2,00 un
14.2	23.08.170	CDHU	Lousa em laminado melamínico, branco - linha comercial	M2	3,50m x 1,50m	5,25 m²
14.3	23.08.220	CDHU	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	M2	0,80m x 0,70m x 5un	2,80 m²
15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
15.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	4,8m x 10,60m	50,88 m²

Itaí, 26 de janeiro de 2026

FELIPE MIOTO MENDES

Engenheiro Civil - CREA/SP 5069949422

DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Art. 12, inciso VII, Lei nº 14.133/2021

Secretaria: Departamento de Engenharia, Obras e Serviços	
Sector Requisitante: Departamento de Engenharia, Obras e Serviços	
Responsável pela demanda: Felipe Mioto Mendes	
CPF: 407.374.838-65	MATRÍCULA: 38.931
E-mail: engenharia@itai.sp.gov.br	

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A ampliação da Casa do Cidadão de Itaipava é uma iniciativa essencial para atender às demandas crescentes da comunidade por capacitação e desenvolvimento social. Com um espaço adequado e equipado, será possível oferecer treinamentos, cursos e reuniões com maior qualidade e estrutura, beneficiando diretamente a população. Além disso, a ampliação do local, permitirá a inclusão de mais participantes, ampliando o acesso a oportunidades de qualificação profissional e atividades educativas.

Esse investimento não só melhora a infraestrutura local, mas também fortalece a inclusão social e o crescimento econômico da região. Portanto, a contratação desse serviço é estratégica para promover o bem-estar e o progresso coletivo no município.

II - OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Ampliação da Casa do Cidadão de Itaipava, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projetos.

III - DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Foi realizado um levantamento de quantitativos de acordo com projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, levando em consideração as adequações necessárias de acordo com o local da implantação, conforme quantitativo abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS		
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	1,50
1.2	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	50,00
1.3	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	12,00
2			FUNDAÇÃO		
2.1	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	50,88
2.2	07.02.020	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	2,16
2.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,31
2.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	83,62
2.5	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	23,65
2.6	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	1,85
2.7	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

2.8	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	40,00
2.9	07.11.040	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	9,27
2.10	32.16.030	CDHU	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	24,64
3			ESTRUTURA		
3.1			PILARES		
3.1.1	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	24,00
3.1.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	108,59
3.1.3	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	34,33
3.1.4	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	1,25
3.1.5	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,25
3.2			VIGAS		
3.2.1	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	83,62
3.2.2	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	26,44
3.2.3	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	0,96
3.2.4	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,96
3.3			FORRO		
3.3.1	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	67,28
4			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
4.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	129,36
4.2	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,47
5			COBERTURA		
5.1			ESTRUTURA		
5.1.1	15.01.110	CDHU	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	50,88
5.2			TELHAMENTO		
5.2.1	16.13.130	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduiche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	50,88
5.3			COMPLEMENTOS		
5.3.1	16.33.052	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	51,90
6			IMPERMEABILIZAÇÃO		
6.1	32.17.030	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	15,40
7			ESQUADRIAS		
7.1			PORTAS DE ALUMÍNIO		
7.1.1	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	5,25
7.2			JANELAS DE ALUMÍNIO		
7.2.1	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	19,50
8			REVESTIMENTOS		
8.1			REVESTIMENTO DE PAREDE		
8.1.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	258,72
8.1.2	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	258,72
8.2			REVESTIMENTO DE PISO INTERNO		
8.2.1	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,93
8.2.2	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	68,60
8.2.3	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	3,24
8.2.4	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,24
8.2.5	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	46,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

8.2.6	18.08.090	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	46,35
8.2.7	18.08.100	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	29,60
8.3			REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO		
8.3.1	03.03.060	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	304,32
8.3.2	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	60,86
8.3.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	6,09
8.3.4	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	450,39
8.3.5	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	21,30
8.3.6	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	21,30
8.3.7	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	304,32
9			PINTURA		
9.1			PAREDES		
9.1.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	265,52
9.1.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	265,52
9.2			TETO		
9.2.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	64,69
9.2.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	64,69
9.3			PISO		
9.3.1	33.06.020	CDHU	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	304,32
10			INSTALAÇÕES PLUVIAIS		
10.1	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	16,00
10.2	49.03.036	CDHU	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	3,00
10.3	16.05.031	FDE	CA-21 Canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	M	82,00
10.4	16.05.040	FDE	TC-03 Tampa de concreto para canaleta (20cm)	M	82,00
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.1			INFRAESTRUTURA		
11.1.1	37.03.220	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
11.1.2	37.10.010	CDHU	Barramento de cobre nu	KG	0,50
11.1.3	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00
11.1.4	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00
11.1.5	38.01.120	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	M	10,00
11.1.6	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	150,00
11.1.7	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	70,00
11.1.8	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	100,00
11.1.9	39.21.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	30,00
11.1.10	39.21.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	40,00
11.1.11	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

11.1.12	40.07.040	CDHU	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	6,00
11.1.13	40.05.040	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	2,00
11.1.14	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	14,00
11.2			ILUMINAÇÃO		
11.2.1	41.13.102	CDHU	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	6,00
11.2.2	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	6,00
12			CLIMATIZAÇÃO		
12.1	43.07.350	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	2,00
13			DADOS		
13.1	40.04.096	CDHU	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	2,00
13.2	38.19.040	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00
13.3	39.18.120	CDHU	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	50,00
14			SINALIZAÇÃO E MOBÍLIA		
14.1	97.02.210	CDHU	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	2,00
14.2	23.08.170	CDHU	Lousa em laminado melamínico, branco - linha comercial	M2	5,25
14.3	23.08.220	CDHU	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	M2	2,80
15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
15.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	50,88

IV - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A contratação deverá ser realizada até o dia 10/02/2026 com início da execução dos serviços solicitados em março de 2026, seguindo os prazos estabelecido pelo Departamento de Obras e Serviços de Engenharia.

V - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

() Baixo (X) Médio () Alto

Justifique:

VI - OS ITENS DEMANDADOS CONSTAM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2025)

(X) Sim.

() Não. Justifique: _____

VII - CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

() Sim. Indique: _____

(X) Não se aplica.

VIII - DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Declaro para os devidos fins que as despesas provenientes desta contratação serão empenhadas com recursos disponíveis e reservados, conforme previsão orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.05.00 - DEPTO ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.05.02 - SETOR DE OBRA E SERVICOS URBANOS

15.452.0013.2.061 – MANUTENÇÃO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FICHA: 184

CLASS. EC.: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio

IX - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de ampliação de prédio público.

X - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Responsável pela Demanda:

Felipe Mioto Mendes

Diretor de Obras e Serviços de Engenharia

Ciente e de acordo.

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de Licitação, para prosseguimento.

Itaí/SP, 26 de janeiro de 2026.

Felipe Mioto Mendes

Engenheiro Civil

CREA Nº 5069949422

Diretor de Obras e Serviços de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

MEMORIAL DESCRITIVO DA AMPLIAÇÃO DA CASA DO CIDADÃO DE ITAÍ

Obra: Ampliação da Casa do Cidadão de Itaí.

Endereço: Rua Sete de Setembro, Nº 1.445, Centro, Itaí – SP.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itaí.

Projeto e Responsável Técnico: Eng.º Felipe Miotto Mendes - CREA: 5069949422.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS

1.1 Placa de identificação para obra

Será medido por área de placa executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2 Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão

Será medido por área, aferida na projeção vertical, de tapume executado, previamente aprovado pela gerenciadora e/ou contratante (m²).

O item remunera o fornecimento de chapa compensada resinada de 6 mm, pontalete de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3'' x 3'', materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão, conforme padrão da gerenciadora e / ou contratante. Não remunera a ferragem completa para portão. Remunera também a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado. Remunera também material e a mão-de-obra necessário para a pintura em látex na face externa.

1.3 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

2 FUNDAÇÃO

2.1 Locação de obra de edificação

Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

2.2 Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m

Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

2.3 Lastro de pedra britada

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2.4 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

2.5 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_yk = 600$ MPa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com f_yk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

2.6 Concreto usinado, $f_{ck} = 30$ MPa - para bombeamento

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de $8 + 1$ cm.

2.7 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

2.8 Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

2.9 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN

Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m^3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterros compactados, em valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

2.10 Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta

Será medido por área de superfície com impermeabilização executada (m^2).

O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, monocomponente, compreendendo:

a) Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas: Coloração preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

aplicação a frio e necessidade de proteção mecânica; referência comercial Denverpren da Dever Global, Vedapren da Otto Baumgart, Igolflex Preto da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 13121 e às características técnicas acima descritas;

b) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície. Não remunera o fornecimento e instalação de reforço têxtil sintético, a camada separadora e a proteção mecânica final, quando necessário.

3 ESTRUTURA

3.1 PILARES

3.1.1 Forma plana em compensado para estrutura convencional

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); desmoldante, desforma e descimbramento.

3.1.2 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.1.3 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.1.4 Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.

3.1.5 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

3.2 VIGAS

3.2.1 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ MPa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.2.2 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_yk = 600$ MPa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com f_yk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.2.3 Concreto usinado, $f_{ck} = 30$ MPa - para bombeamento

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de $8 + 1$ cm.

3.2.4 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

3.3 FORRO

3.3.1 Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo

Será medido por área de forro executado (m^2).

O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno drywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m^2), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulação em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulação em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; referência comercial Forro FGE da Lafarge Gypsum, Placostil F530 da Placo ou equivalente.

Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2

4 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

4.1 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

4.2 Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m^3).

O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábuas de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

5 COBERTURA

5.1 ESTRUTURA

5.1.1 Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m

Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m^2).

O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos de 7,01 até 10,00 m, para cobertura de telhas onduladas em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

5.2 TELHAMENTO

5.2.1 Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido

Será medido pela área de telhamento (m^2), sendo:

- Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;
- Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:
 - 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

- 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
- 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvalume, grau B, (260 g/m²), perfil trapezoidal, acabamento pré-pintada em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F2, com 30mm de espessura; referência comercial Regional classe F, Grupo MBP, Galvisteel, Santo André Distribuidora ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

5.3 COMPLEMENTOS

5.3.1 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m

Será medido por comprimento instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

6 IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1 Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

Será medido por área de impermeabilização executada (m²).

O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo: Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas, - Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas;

- Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

7 ESQUADRIAS

7.1 PORTAS DE ALUMÍNIO

7.1.1 Caixilho em alumínio de correr com vidro – branco

Será medido por área de caixilho instalado (m²).

O item remunera o fornecimento do caixilho de correr em perfis de alumínio, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro liso, completo, linha comercial; referência comercial fabricação Sasazaki, Ebel, Brimak, Atlantica ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

7.2 JANELAS DE ALUMÍNIO

7.2.1 Caixilho em alumínio de correr com vidro – branco

Será medido por área de caixilho instalado (m²).

O item remunera o fornecimento do caixilho de correr em perfis de alumínio, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro liso, completo, linha comercial; referência comercial fabricação Sasazaki, Ebel, Brimak, Atlantica ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

8 REVESTIMENTO

8.1 REVESTIMENTO DE PAREDE

8.1.1 Chapisco

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

8.1.2 Reboco

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

8.2 REVESTIMENTO DE PISO INTERNO

8.2.1 Lastro de pedra britada

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

8.2.2 Armadura em tela soldada de aço

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

8.2.3 Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.

8.2.4 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

8.2.5 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

8.2.6 Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura > 1.500 N;
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

8.2.7 Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em placa de porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura > 1.500 N;
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

8.3 REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO

8.3.1 Demolição manual de revestimento em massa de piso

Será medido por área real de revestimento em massa de pisos em geral demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em pisos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

8.3.2 Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

8.3.3 Lastro de pedra britada

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

8.3.4 Armadura em tela soldada de aço

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

8.3.5 Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.

8.3.6 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

8.3.7 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

9 PINTURA

9.1 PAREDES

9.1.1 Massa corrida a base de PVA

Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvnil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

9.1.2 Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

9.2 TETO

9.2.1 Massa corrida a base de PVA

Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvnil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

9.2.2 Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

9.3 PISO

9.3.1 Acrílico para quadras e pisos cimentados

Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coral piso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

10 INSTALAÇÕES PLUVIAIS

10.1 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

10.2 Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento da caixa de gordura com as seguintes características: corpo em PVC rígido, tampa reforçada em ABS, porta-tampa, anel giratório, cesta de limpeza, sifão e plug, 2 entradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

de 75mm e 1 entrada de 50mm, 1 saída de 100mm (juntas de dupla atuação), temperatura máxima de 45°C. Capacidade de 19 litros de gordura; referência comercial Tigre ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

10.3 Canaleta de águas pluviais de concreto (20cm)

Será medido por metro linear executado.

O item remunera o fornecimento de canaleta de concreto de largura livre de 20cm, materiais e mão de obra necessária para a instalação da canaleta.

10.4 Tampa de Concreto para canaleta (20cm)

Será medido por metro linear executado.

O item remunera o fornecimento de tampa de concreto para canaleta de 20cm, materiais e mão de obra necessária para a instalação da tampa da canaleta.

11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1 INFRAESTRUTURA

11.1.1 Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes

Será medido por unidade de quadro instalado (un).

O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 34 DIN / 24 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904503 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

11.1.2 Barramento de cobre nu

Será medido pelo peso nominal das barras nas bitolas constantes no projeto de elétrica (kg).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de barramento em lâmina chata de cobre eletrolítico nu, nas várias bitolas de acordo com a corrente nominal especificada em projeto.

11.1.3 Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte

11.1.4 Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

11.1.5 Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 2'', rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em ''U'' para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

11.1.6 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

11.1.7 Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

11.1.8 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

11.1.9 Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

11.1.10 Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

11.1.11 Caixa em PVC de 4' x 2'

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

11.1.12 Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, nos modelos com fundo móvel ou com anel deslizante; referência comercial octogonal Tigreflex da Tigre ou equivalente.

11.1.13 Interruptor com 2 teclas simples e placa

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

11.1.14 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

11.2 ILUMINAÇÃO

11.2.1 Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada, tipo arandela, com suporte articulado, resistente ao tempo, constituída por: corpo e grade de proteção, em alumínio fundido, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza; globo em vidro rosqueado ao corpo; entradas de 3/4 BSP (gás), com vedação em borracha, resistente ao tempo e ao calor; soquetes de porcelana E-27, para lâmpadas LED de 13,5W (equivalente a incandescente de 100W); referência comercial Tramontina ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

11.2.2 Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC $\geq$ 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

>= 50.000 h, potência de 35 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translúcido; referência comercial: AL0756D.L102 da Ajalumi, SM-755/2 LED LC da ARM, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

12 CLIMATIZAÇÃO

12.1 Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h

Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 24.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolamento 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

13 DADOS

13.1 Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa

Será medido por unidade de tomada instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa; referência comercial Belize fabricação alumbra ou equivalente.

13.2 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

13.3 Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6^a

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabos para rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 6 A, referência Furukawa Gigalan Augmented ou equivalente desde que o fabricante apresente certificado ISO 9001 / 2000; deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, marcação na capa externa sequencial do comprimento em metros; deverá ser fornecido em caixas tipo FAST BOX e deverá possuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

Certificação UL e de acordo com a ANSI / TIA-568-C.2 para Categoria 6 A; remunera também o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas necessárias para o lançamento dos cabos.

14 SINALIZAÇÃO E MOBÍLIA

14.1 Placa de sinalização em PVC para ambientes

Será medido por unidade de placa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de placa de sinalização indicativa constituída por: chapa em PVC rígido expandido incolor cristal 70 x 20 cm, com espessura de 3 mm; referência comercial Daycell, fabricação Day Brasil ou equivalente; adesiva dupla face colorido sobre todo o verso; referência comercial Scotchcal 3M da 3 M do Brasil ou equivalente. Remunera também o fornecimento de parafusos cromados ou fita dupla-face em espuma acrílica branca, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação da placa.

14.2 Lousa em laminado melamínico, branco - linha comercial

Será medido por área, aferida na projeção vertical, de lousa instalada (m²).

O item remunera o fornecimento de lousa em fórmica branca, tipo “board net”, em várias dimensões disponíveis no mercado, constituída por: base em chapa de fibra, de média densidade, constituída a partir de fibras de pinus, (MDF), revestida em laminado melamínico brilhante, na cor branca; moldura em perfil “U”, de alumínio anodizado; base para apagador e canetas em toda a extensão do quadro; 2 (duas) canetas e 1 (um) apagador; parafusos, buchas e materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a fixação em paredes, em geral.

14.3 Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo

Será medido por área, aferida na projeção vertical, de armário instalado (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de armário sob medida, constituído por: portas, laterais, fundo e prateleiras em compensado de madeira de primeira qualidade, revestido interna e externamente em laminado melamínico texturizado em cores lisas; dobradiças em aço; puxadores tipo bola com acabamento cromado acetinado; fechadura e trinco interno; com ou sem cabideiro em tubo de alumínio.

15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1 Limpeza final da obra

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Itaí, 26 de janeiro de 2026

Felipe Mioto Mendes
Engenheiro Civil - CREA/SP 5069949422
Diretor de Obras e Serviços e Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Ampliação da Casa do Cidadão de Itaí, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projetos.

1.2. O objeto se trata da Ampliação da Casa do Cidadão de Itaí, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1.445, Centro, Itaí - SP, se faz necessária para atender às demandas crescentes da comunidade por capacitação e desenvolvimento social. Com um espaço adequado e equipado, será possível oferecer treinamentos, cursos e reuniões com maior qualidade e estrutura, beneficiando diretamente a população. Além disso, a ampliação do local, permitirá a inclusão de mais participantes, ampliando o acesso a oportunidades de qualificação profissional e atividades educativas.

1.3. Não haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de ampliação de prédio público.

1.4. Prazo de vigência do contrato/da ata de registro: o prazo de vigência dos contratos/das atas será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base de reajuste o **IPCA/IBGE**.

1.5. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 04/2026, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei nº 14.133/2021)

A ampliação da Casa do Cidadão de Itaí é uma iniciativa essencial para atender às demandas crescentes da comunidade por capacitação e desenvolvimento social. Com um espaço adequado e equipado, será possível oferecer treinamentos, cursos e reuniões com maior qualidade e estrutura, beneficiando diretamente a população.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de ampliação de prédio público.

A obra contemplada neste projeto será executada na Rua Sete de Setembro, nº 1.445, Centro, Itaip - SP.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) neste termo de referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- e) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- j) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

Informações necessárias à formulação das propostas:

- a) Prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços:** a construção deverá seguir o cronograma físico financeiro.
- b) Forma de execução:** deverá ser executado de acordo com as normas vigentes.
- c) Local de entrega do produto/realização dos serviços:** Rua Sete de Setembro, nº 1.445, Centro, Itaipava - SP.
- d) Regras para recebimento prévio e definitivo:** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.
 - d.1)** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e planilha orçamentária;
 - d.2)** O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - d.3)** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - d.4)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - d.5)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

VII. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: **Felipe Mioto Mendes**, lotado no cargo de Diretor de Obras e Serviços de Engenharia, CPF: 407.374.838-65, CREA/SP 5069949422.

Fiscal: **Felipe Mioto Mendes**, lotado no cargo de Diretor de Obras e Serviços de Engenharia, CPF: 407.374.838-65, CREA/SP 5069949422.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
“Estado de São Paulo”
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos serviços/produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento será realizado até 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela mensal.

IX. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de ampliação de prédio público.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

- a) Qualificação Jurídica:
- b) Qualificação Econômico-financeira:
- c) Qualificação fiscal, social e trabalhista:
- d) Qualificação Técnica:

X. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)

Para concretização das obras, foram alocados recursos próprios no valor de R\$ 274.567,46 (Duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei nº 14.133/2021)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.05.00 - DEPTO ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.05.02 - SETOR DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0013.2.061 – MANUTENÇÃO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FICHA: 184

CLASS. EC.: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio

Itaí/SP, 26 de janeiro de 2026.

Felipe Mioto Mendes
Engenheiro Civil
CREA Nº 5069949422
Diretor de Obras e Serviços de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sete de Setembro, nº 1.445 - Centro - CEP. 18730-037
CNPJ nº 46.634.200/0001-05
E-mail: engenharia@itai.sp.gov.br
Site: www.itai.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Ampliação da Casa do Cidadão de Itai - Área Construída: 50,88 m²	Data: 26/01/2026
Bancos: FDE (04/2025) - CDHU 199 (08/2025) - COM DESONERAÇÃO	Revisão: 01

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário sem BDI			Valor Unitário com BDI			Total com BDI	Peso
						M.O	MAT.	TOTAL	M.O	MAT.	TOTAL	TOTAL	%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS									R\$ 9.918,96	
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	1,50	R\$ 93,90	R\$ 799,95	R\$ 893,85	R\$ 115,00	R\$ 979,73	R\$ 1.094,73	R\$ 1.642,10	0,60%
1.2	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	50,00	R\$ 54,15	R\$ 54,55	R\$ 108,70	R\$ 66,32	R\$ 66,81	R\$ 133,13	R\$ 6.656,50	2,42%
1.3	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	12,00	R\$ 12,26	R\$ 97,99	R\$ 110,25	R\$ 15,02	R\$ 120,01	R\$ 135,03	R\$ 1.620,36	0,59%
2			FUNDAÇÃO									R\$ 10.173,05	
2.1	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	50,88	R\$ 5,89	R\$ 11,49	R\$ 17,38	R\$ 7,21	R\$ 14,07	R\$ 21,28	R\$ 1.082,73	0,39%
2.2	07.02.020	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	2,16	R\$ 1,32	R\$ 10,54	R\$ 11,86	R\$ 1,62	R\$ 12,91	R\$ 14,53	R\$ 31,33	0,01%
2.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,31	R\$ 30,66	R\$ 187,48	R\$ 218,14	R\$ 37,55	R\$ 229,61	R\$ 267,16	R\$ 82,29	0,03%
2.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	83,62	R\$ 2,63	R\$ 7,23	R\$ 9,86	R\$ 3,22	R\$ 8,85	R\$ 12,07	R\$ 1.009,24	0,37%
2.5	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	23,65	R\$ 2,63	R\$ 7,58	R\$ 10,21	R\$ 3,22	R\$ 9,28	R\$ 12,50	R\$ 295,66	0,11%
2.6	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	1,85	R\$ -	R\$ 593,02	R\$ 593,02	R\$ -	R\$ 726,30	R\$ 726,30	R\$ 1.342,20	0,49%
2.7	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,85	R\$ 172,38	R\$ -	R\$ 172,38	R\$ 211,12	R\$ -	R\$ 211,12	R\$ 390,15	0,14%
2.8	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	40,00	R\$ 49,61	R\$ 30,22	R\$ 79,83	R\$ 60,76	R\$ 37,01	R\$ 97,77	R\$ 3.910,80	1,42%
2.9	07.11.040	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	9,27	R\$ 2,62	R\$ 21,15	R\$ 23,77	R\$ 3,21	R\$ 25,90	R\$ 29,11	R\$ 269,85	0,10%
2.10	32.16.030	CDHU	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	24,64	R\$ 8,18	R\$ 50,10	R\$ 58,28	R\$ 10,02	R\$ 61,36	R\$ 71,38	R\$ 1.758,80	0,64%
3			ESTRUTURA									R\$ 20.906,35	
3.1			PILARES									R\$ 8.576,03	
3.1.1	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	24,00	R\$ 63,44	R\$ 132,10	R\$ 195,54	R\$ 77,70	R\$ 161,79	R\$ 239,49	R\$ 5.747,76	2,09%
3.1.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	108,59	R\$ 2,63	R\$ 7,23	R\$ 9,86	R\$ 3,22	R\$ 8,85	R\$ 12,07	R\$ 1.310,71	0,48%
3.1.3	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	34,33	R\$ 2,63	R\$ 7,58	R\$ 10,21	R\$ 3,22	R\$ 9,28	R\$ 12,50	R\$ 429,15	0,16%
3.1.4	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	1,25	R\$ -	R\$ 593,02	R\$ 593,02	R\$ -	R\$ 726,30	R\$ 726,30	R\$ 906,42	0,33%
3.1.5	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,25	R\$ 119,07	R\$ -	R\$ 119,07	R\$ 145,83	R\$ -	R\$ 145,83	R\$ 182,00	0,07%
3.2			VIGAS									R\$ 2.177,77	
3.2.1	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	83,62	R\$ 2,63	R\$ 7,23	R\$ 9,86	R\$ 3,22	R\$ 8,85	R\$ 12,07	R\$ 1.009,24	0,37%
3.2.2	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	26,44	R\$ 2,63	R\$ 7,58	R\$ 10,21	R\$ 3,22	R\$ 9,28	R\$ 12,50	R\$ 330,44	0,12%
3.2.3	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	0,96	R\$ -	R\$ 593,02	R\$ 593,02	R\$ -	R\$ 726,30	R\$ 726,30	R\$ 697,95	0,25%
3.2.4	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,96	R\$ 119,07	R\$ -	R\$ 119,07	R\$ 145,83	R\$ -	R\$ 145,83	R\$ 140,14	0,05%
3.3			FORRO									R\$ 10.152,55	
3.3.1	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	67,28	R\$ -	R\$ 123,21	R\$ 123,21	R\$ -	R\$ 150,90	R\$ 150,90	R\$ 10.152,55	3,70%

4			ALVENARIA DE VEDAÇÃO										R\$ 14.237,57	
4.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	129,36	R\$ 36,02	R\$ 47,39	R\$ 83,41	R\$ 44,12	R\$ 58,04	R\$ 102,16	R\$ 13.215,42	4,81%	
4.2	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,47	R\$ 856,87	R\$ 936,02	R\$ 1.792,89	R\$ 1.049,44	R\$ 1.146,38	R\$ 2.195,82	R\$ 1.022,15	0,37%	
5			COBERTURA									R\$ 26.701,65		
5.1			ESTRUTURA									R\$ 7.893,01		
5.1.1	15.01.110	CDHU	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	50,88	R\$ 43,05	R\$ 83,61	R\$ 126,66	R\$ 52,73	R\$ 102,40	R\$ 155,13	R\$ 7.893,01	2,87%	
5.2			TELHAMENTO									R\$ 9.160,94		
5.2.1	16.13.130	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	50,88	R\$ 19,72	R\$ 127,29	R\$ 147,01	R\$ 24,15	R\$ 155,90	R\$ 180,05	R\$ 9.160,94	3,34%	
5.3			COMPLEMENTOS									R\$ 9.647,69		
5.3.1	16.33.052	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	51,90	R\$ 65,31	R\$ 86,47	R\$ 151,78	R\$ 79,99	R\$ 105,90	R\$ 185,89	R\$ 9.647,69	3,51%	
6			IMPERMEABILIZAÇÃO									R\$ 271,19		
6.1	32.17.030	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	15,40	R\$ 8,62	R\$ 5,76	R\$ 14,38	R\$ 10,56	R\$ 7,05	R\$ 17,61	R\$ 271,19	0,10%	
7			ESQUADRIAS									R\$ 22.503,94		
7.1			PORTAS DE ALUMÍNIO									R\$ 4.773,56		
7.1.1	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	5,25	R\$ 67,97	R\$ 674,43	R\$ 742,40	R\$ 83,25	R\$ 826,00	R\$ 909,25	R\$ 4.773,56	1,74%	
7.2			JANELAS DE ALUMÍNIO									R\$ 17.730,38		
7.2.1	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	19,50	R\$ 67,97	R\$ 674,43	R\$ 742,40	R\$ 83,25	R\$ 826,00	R\$ 909,25	R\$ 17.730,38	6,46%	
8			REVESTIMENTOS									R\$ 59.209,72		
8.1			REVESTIMENTO DE PAREDE									R\$ 6.488,70		
8.1.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	258,72	R\$ 4,79	R\$ 2,36	R\$ 7,15	R\$ 5,87	R\$ 2,89	R\$ 8,76	R\$ 2.266,39	0,83%	
8.1.2	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	258,72	R\$ 11,33	R\$ 1,99	R\$ 13,32	R\$ 13,88	R\$ 2,44	R\$ 16,32	R\$ 4.222,31	1,54%	
8.2			REVESTIMENTO DE PISO INTERNO									R\$ 14.375,91		
8.2.1	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,93	R\$ 30,66	R\$ 187,48	R\$ 218,14	R\$ 37,55	R\$ 229,61	R\$ 267,16	R\$ 247,66	0,09%	
8.2.2	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	68,60	R\$ 1,32	R\$ 8,76	R\$ 10,08	R\$ 1,62	R\$ 10,73	R\$ 12,35	R\$ 847,19	0,31%	
8.2.3	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	3,24	R\$ -	R\$ 593,02	R\$ 593,02	R\$ -	R\$ 726,30	R\$ 726,30	R\$ 2.356,48	0,86%	
8.2.4	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,24	R\$ 172,38	R\$ -	R\$ 172,38	R\$ 211,12	R\$ -	R\$ 211,12	R\$ 684,98	0,25%	
8.2.5	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	46,35	R\$ -	R\$ 15,98	R\$ 15,98	R\$ -	R\$ 19,57	R\$ 19,57	R\$ 907,07	0,33%	
8.2.6	18.08.090	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	46,35	R\$ 40,78	R\$ 104,46	R\$ 145,24	R\$ 49,94	R\$ 127,94	R\$ 177,88	R\$ 8.244,74	3,00%	
8.2.7	18.08.100	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	29,60	R\$ 11,33	R\$ 18,67	R\$ 30,00	R\$ 13,88	R\$ 22,87	R\$ 36,75	R\$ 1.087,80	0,40%	
8.3			REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO									R\$ 38.345,11		
8.3.1	03.03.060	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	304,32	R\$ 10,22	R\$ -	R\$ 10,22	R\$ 12,52	R\$ -	R\$ 12,52	R\$ 3.810,09	1,39%	
8.3.2	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	60,86	R\$ 19,07	R\$ -	R\$ 19,07	R\$ 23,36	R\$ -	R\$ 23,36	R\$ 1.421,78	0,52%	
8.3.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	6,09	R\$ 30,66	R\$ 187,48	R\$ 218,14	R\$ 37,55	R\$ 229,61	R\$ 267,16	R\$ 1.626,04	0,59%	
8.3.4	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	450,39	R\$ 1,32	R\$ 8,76	R\$ 10,08	R\$ 1,62	R\$ 10,73	R\$ 12,35	R\$ 5.562,36	2,03%	
8.3.5	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	21,30	R\$ -	R\$ 593,02	R\$ 593,02	R\$ -	R\$ 726,30	R\$ 726,30	R\$ 15.471,93	5,64%	
8.3.6	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	21,30	R\$ 172,38	R\$ -	R\$ 172,38	R\$ 211,12	R\$ -	R\$ 211,12	R\$ 4.497,36	1,64%	
8.3.7	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	304,32	R\$ -	R\$ 15,98	R\$ 15,98	R\$ -	R\$ 19,57	R\$ 19,57	R\$ 5.955,54	2,17%	

9			PINTURA												R\$ 30.067,09	
9.1			PAREDES												R\$ 16.324,17	
9.1.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	265,52	R\$ 12,09	R\$ 3,02	R\$ 15,11	R\$ 14,81	R\$ 3,70	R\$ 18,51	R\$ 4.914,78	1,79%			
9.1.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	265,52	R\$ 21,59	R\$ 13,50	R\$ 35,09	R\$ 26,44	R\$ 16,53	R\$ 42,97	R\$ 11.409,39	4,16%			
9.2			TETO												R\$ 3.977,29	
9.2.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	64,69	R\$ 12,09	R\$ 3,02	R\$ 15,11	R\$ 14,81	R\$ 3,70	R\$ 18,51	R\$ 1.197,46	0,44%			
9.2.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	64,69	R\$ 21,59	R\$ 13,50	R\$ 35,09	R\$ 26,44	R\$ 16,53	R\$ 42,97	R\$ 2.779,84	1,01%			
9.3			PISO												R\$ 9.765,63	
9.3.1	33.06.020	CDHU	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	304,32	R\$ 21,59	R\$ 4,61	R\$ 26,20	R\$ 26,44	R\$ 5,65	R\$ 32,09	R\$ 9.765,63	3,56%			
10			INSTALAÇÕES PLUVIAIS												R\$ 33.492,67	
10.1	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	16,00	R\$ 55,26	R\$ 22,74	R\$ 78,00	R\$ 67,68	R\$ 27,85	R\$ 95,53	R\$ 1.528,48	0,56%			
10.2	49.03.036	CDHU	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	3,00	R\$ 50,24	R\$ 357,89	R\$ 408,13	R\$ 61,53	R\$ 438,32	R\$ 499,85	R\$ 1.499,55	0,55%			
10.3	16.05.031	FDE	CA-21 Canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	M	82,00	R\$ 210,08	R\$ -	R\$ 210,08	R\$ 210,08	R\$ -	R\$ 210,08	R\$ 17.226,56	6,27%			
10.4	16.05.040	FDE	TC-03 Tampa de concreto para canaleta (20cm)	M	82,00	R\$ 161,44	R\$ -	R\$ 161,44	R\$ 161,44	R\$ -	R\$ 161,44	R\$ 13.238,08	4,82%			
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												R\$ 12.733,42	
11.1			INFRAESTRUTURA												R\$ 7.986,10	
11.1.1	37.03.220	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 187,78	R\$ 645,26	R\$ 833,04	R\$ 229,98	R\$ 790,28	R\$ 1.020,26	R\$ 1.020,26	0,37%			
11.1.2	37.10.010	CDHU	Barramento de cobre nu	KG	0,50	R\$ 8,94	R\$ 116,00	R\$ 124,94	R\$ 10,95	R\$ 142,07	R\$ 153,02	R\$ 76,51	0,03%			
11.1.3	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00	R\$ 15,07	R\$ 18,02	R\$ 33,09	R\$ 18,46	R\$ 22,07	R\$ 40,53	R\$ 162,12	0,06%			
11.1.4	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 30,14	R\$ 138,41	R\$ 168,55	R\$ 36,91	R\$ 169,52	R\$ 206,43	R\$ 206,43	0,08%			
11.1.5	38.01.120	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	M	10,00	R\$ 45,22	R\$ 22,39	R\$ 67,61	R\$ 55,38	R\$ 27,42	R\$ 82,80	R\$ 828,00	0,30%			
11.1.6	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	150,00	R\$ 15,07	R\$ 2,34	R\$ 17,41	R\$ 18,46	R\$ 2,87	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50	1,17%			
11.1.7	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	70,00	R\$ 1,01	R\$ 1,73	R\$ 2,74	R\$ 1,24	R\$ 2,12	R\$ 3,36	R\$ 235,20	0,09%			
11.1.8	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,00	R\$ 1,01	R\$ 2,49	R\$ 3,50	R\$ 1,24	R\$ 3,05	R\$ 4,29	R\$ 429,00	0,16%			
11.1.9	39.21.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	30,00	R\$ 1,01	R\$ 3,74	R\$ 4,75	R\$ 1,24	R\$ 4,58	R\$ 5,82	R\$ 174,60	0,06%			
11.1.10	39.21.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	40,00	R\$ 4,02	R\$ 8,66	R\$ 12,68	R\$ 4,92	R\$ 10,61	R\$ 15,53	R\$ 621,20	0,23%			
11.1.11	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	16,00	R\$ 12,56	R\$ 3,54	R\$ 16,10	R\$ 15,38	R\$ 4,34	R\$ 19,72	R\$ 315,52	0,11%			
11.1.12	40.07.040	CDHU	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	6,00	R\$ 12,56	R\$ 7,33	R\$ 19,89	R\$ 15,38	R\$ 8,98	R\$ 24,36	R\$ 146,16	0,05%			
11.1.13	40.05.040	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	2,00	R\$ 17,58	R\$ 23,68	R\$ 41,26	R\$ 21,53	R\$ 29,00	R\$ 50,53	R\$ 101,06	0,04%			
11.1.14	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	14,00	R\$ 15,07	R\$ 12,37	R\$ 27,44	R\$ 18,46	R\$ 15,15	R\$ 33,61	R\$ 470,54	0,17%			
11.2			ILUMINAÇÃO												R\$ 4.747,32	
11.2.1	41.13.102	CDHU	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	6,00	R\$ 20,10	R\$ 270,10	R\$ 290,20	R\$ 24,62	R\$ 330,80	R\$ 355,42	R\$ 2.132,52	0,78%			
11.2.2	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	6,00	R\$ 20,10	R\$ 335,73	R\$ 355,83	R\$ 24,62	R\$ 411,18	R\$ 435,80	R\$ 2.614,80	0,95%			
12			CLIMATIZAÇÃO												R\$ 21.145,02	
12.1	43.07.350	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	2,00	R\$ 407,75	R\$ 8.224,70	R\$ 8.632,45	R\$ 499,39	R\$ 10.073,12	R\$ 10.572,51	R\$ 21.145,02	7,70%			
13			DADOS												R\$ 3.051,72	
13.1	40.04.096	CDHU	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	2,00	R\$ 15,07	R\$ 67,28	R\$ 82,35	R\$ 18,46	R\$ 82,40	R\$ 100,86	R\$ 201,72	0,07%			
13.2	38.19.040	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00	R\$ 15,07	R\$ 4,60	R\$ 19,67	R\$ 18,46	R\$ 5,63	R\$ 24,09	R\$ 1.204,50	0,44%			
13.3	39.18.120	CDHU	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	50,00	R\$ 7,70	R\$ 19,17	R\$ 26,87	R\$ 9,43	R\$ 23,48	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50	0,60%			
14			SINALIZAÇÃO E MOBÍLIA												R\$ 9.263,19	
14.1	97.02.210	CDHU	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	2,00	R\$ 3,73	R\$ 209,80	R\$ 213,53	R\$ 4,57	R\$ 256,95	R\$ 261,52	R\$ 523,04	0,19%			
14.2	23.08.170	CDHU	Lousa em laminado melamínico, branco - linha comercial	M2	5,25	R\$ 8,88	R\$ 271,45	R\$ 280,33	R\$ 10,88	R\$ 332,46	R\$ 343,34	R\$ 1.802,54	0,66%			
14.3	23.08.220	CDHU	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	M2	2,80	R\$ -	R\$ 2.023,06	R\$ 2.023,06	R\$ -	R\$ 2.477,72	R\$ 2.477,72	R\$ 6.937,62	2,53%			

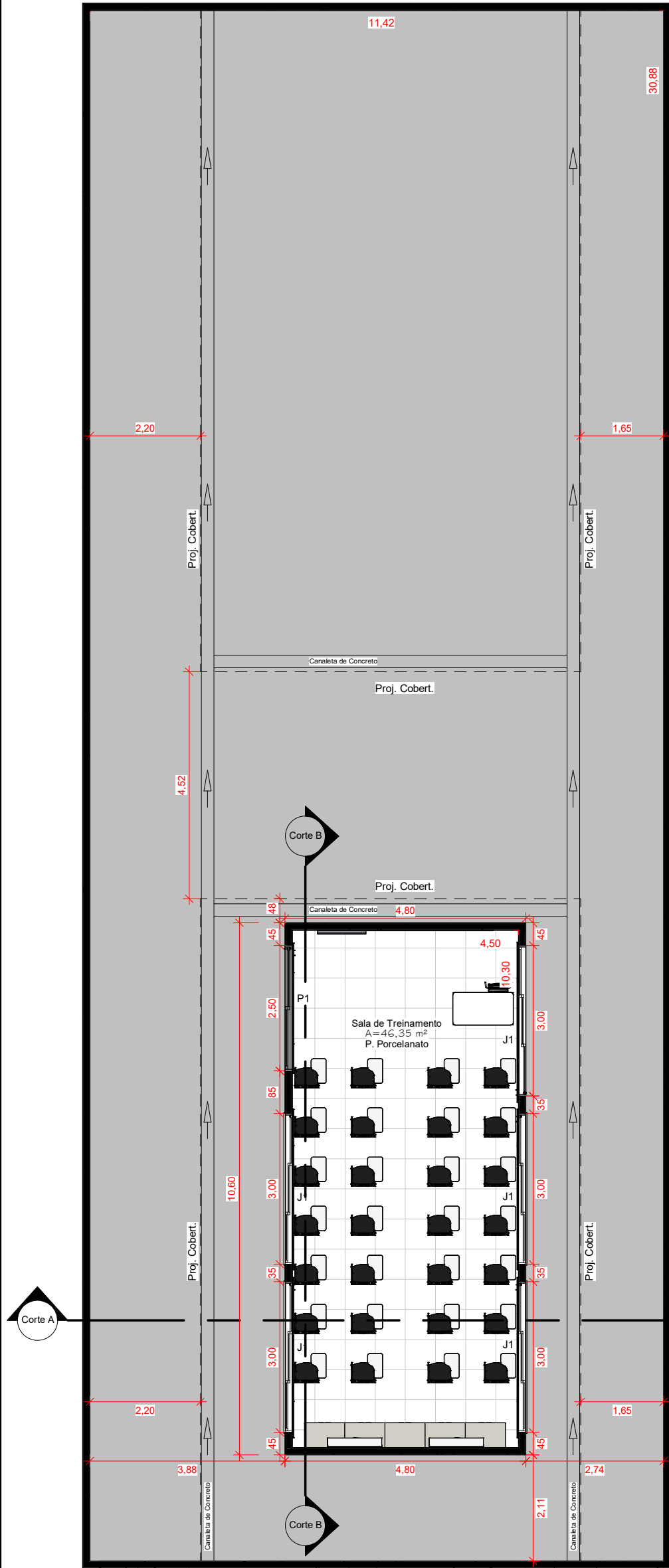
15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R\$	891,93							
15.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	50,88	R\$	14,31	R\$	-	R\$	14,31	R\$	17,53	R\$	-	R\$	17,53	R\$	891,93	0,32%
												TOTAL C/ BDI		R\$	274.567,46					

Salientamos que segundo a Sumula nº 24, TCE, estabelecidas nos editais desta municipalidade, em procedimento licitatório é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado, diante do exposto informamos que na citada reforma, os serviços de maior relevância a serem realizados consistem em:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
4.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	129,36
7.2.1	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	24,75
8.3.5	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	28,60
9.1.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	330,21
10.3	16.05.031	FDE	CA-21 Canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	M	82,00
10.4	16.05.040	FDE	TC-03 Tampa de concreto para canaleta (20cm)	M	82,00
12.1	43.07.350	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	2,00

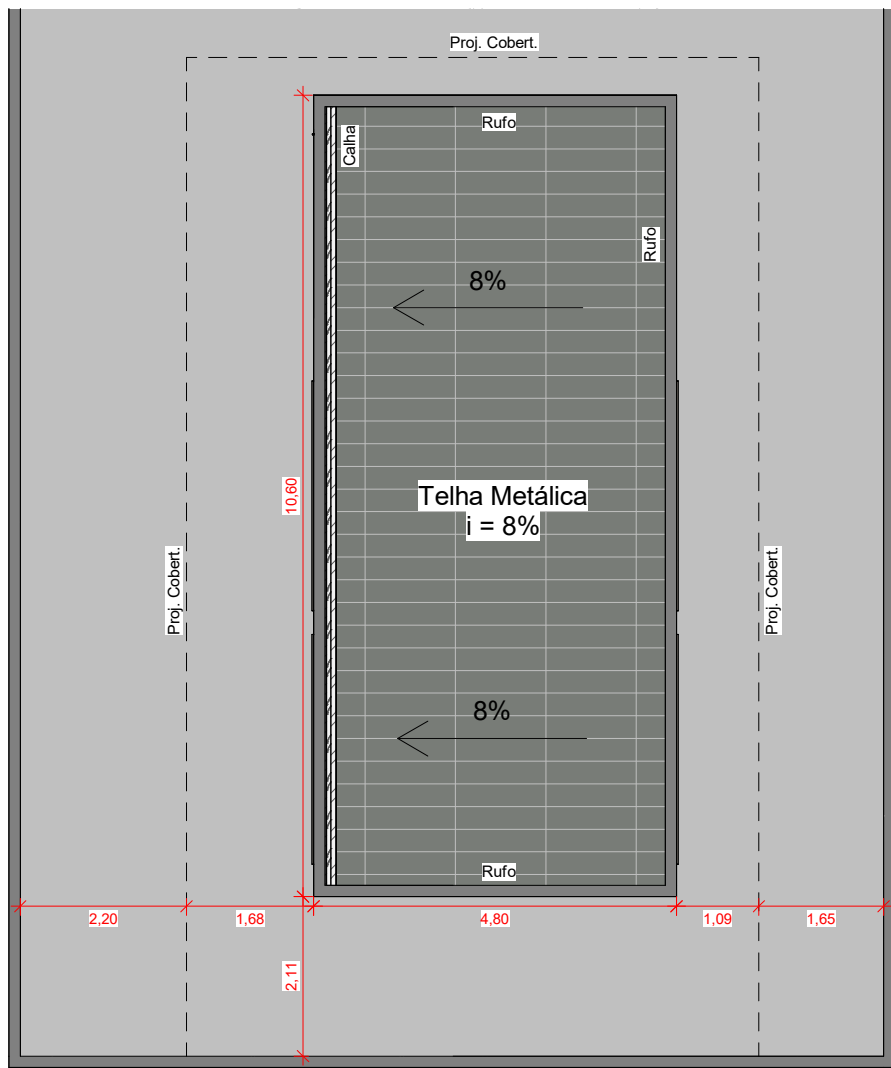
Itaí, 26 de janeiro de 2026

FELIPE MIOTO MENDES
Engenheiro Civil - CREA/SP 5069949422
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA

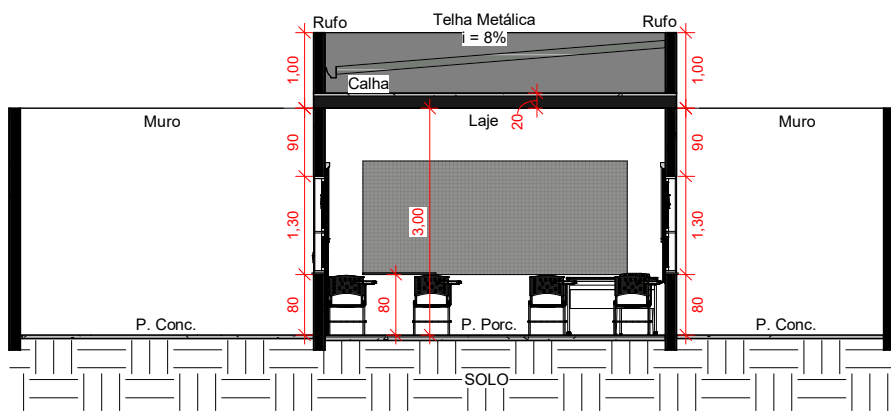


1 Nível Piso
1 : 100

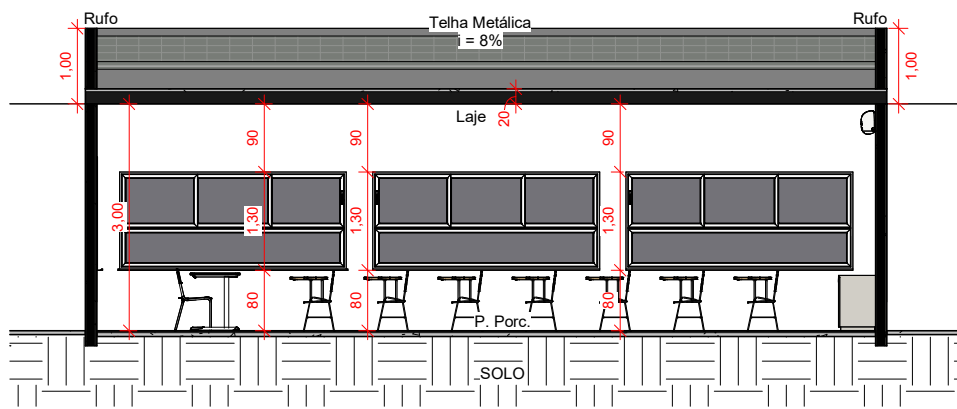
Tabela de Ambientes				
Nº	Nome	Nível	Área	Perímetro
001	Sala de Treinamento	Nível Piso	46,35 m²	29,60 m
1			46,35 m²	29,60 m



2 Nível Cobertura
1 : 100



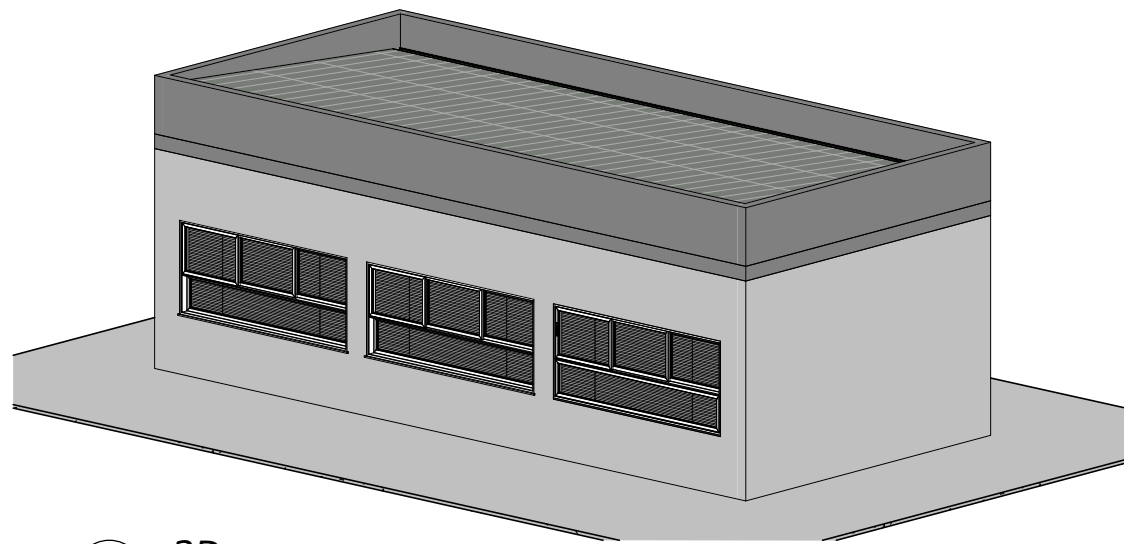
3 Corte A
1 : 100



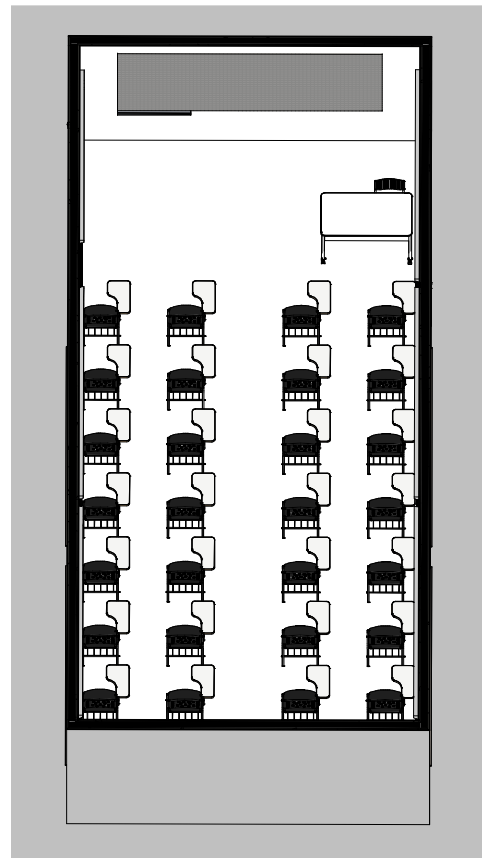
4 Corte B
1 : 100

Tabela de Janelas						
Cód.	Nível	Descrição	Largura	Altura	Peitoril	Un.
J1	Nível Piso	Janela de Vidro de Correr	3,00	1,30	0,80	5

Tabela de Portas					
Cód.	Nível	Descrição	PORTA		Un.
			Largura	Altura	
P1	Nível Piso	Porta de Vidro de Correr	2,50	2,10	1



5 3D



6 3D.

PROJETO COMPLETO

ESCALA:
1:100

01
FOLHA

AMPLIAÇÃO DA CASA DO CIDADÃO DE ITAÍ

PROJETO PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

PROPRIETÁRIO:

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1.445
CENTRO

ITAÍSP

R 00

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

ÁGUA:

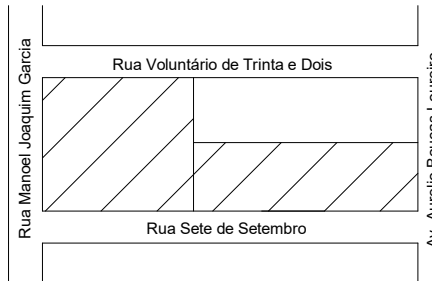
SIM

TIPO DE PAVIMENTO:

ESGOTO SANITÁRIO:

SIM

SITUAÇÃO S/E



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA
PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO:
JOSÉ RAMIRO ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENGº FELIPE MIOTO MENDES
CREA/SP 5069949422
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A.R.T. Nº:

ÁREAS:

TERRENO..... 908,56 m²
EXISTENTE..... 660,23 m²
À AMPLIAR..... 50,88 m²
TOTAL CONSTRUÇÃO.....
ÁREA LIVRE..... 197,45 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO..... 78,26 %
COEF. DE APROV. 0,7826

APROVAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAÍ

PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05

ITAÍ/SP - CEP 18.730-029

FONE: 0800-090-6650



CÓDIGO DE ACESSO

287665B669BC4D9F8A5F1BEB3FF33FAD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/287665B669BC4D9F8A5F1BEB3FF33FAD>